



# Câmara Municipal de Carandaí

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro - C. Postal 57  
CEP 36.280-000 - Minas Gerais

## EMENDA Nº 05/98 À LOM

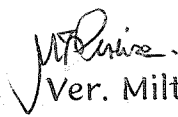
Dá nova redação ao artigo 197 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

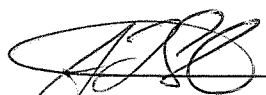
Art.1º - O Parágrafo Único, do Art. 197, da Lei Orgânica do Município de Carandaí, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - É assegurado o Transporte gratuito aos Professores que trabalham nas Comunidades Rurais. (Ficando suprimida a expressão: quando houver linha Regular)”.


Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Celestino Baptista, 20 de abril de 1998.

  
Ver. Milton Henrique Pereira  
- Presidente -

  
Ver. Adalberto Inácio de Souza Filho  
- Vice-Presidente -

  
Ver. Gerson Vieira Filho  
- Secretário -

- Publicada no quarto andar do Paço Municipal Pres. Tancredo Neves, Plenário Ver. Celestino Baptista aos vinte dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.  Ver. Milton Henriques Pereira, Presidente.